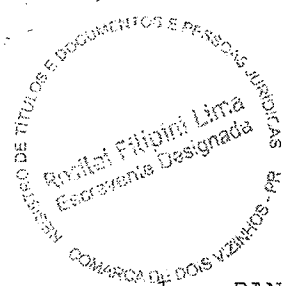


CLINICA MEDICA CALDERA S/C  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
 CNPJ: 21.017.127/0001-93

1



1 - DANIELA ROCA CALDERA, boliviana, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/11/1983, médica, inscrita no CRM/PR nº 033474, portadora do CPF nº 017.213.514-18 e Carteira de Identidade Civil RG nº 003.254.286 do Instituto de identificação do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Atanásio Pires, 348, no Bairro das torres em Dois Vizinhos - PR, CEP 85660.000, e;  
 2 - CARLOS ALBERTO CASALI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/07/1983, professor, portador do RG. 6.445.671-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF 041.174.139-02 residente e domiciliado na Rua Atanásio Pires, 348, no Bairro das torres em Dois Vizinhos - PR, CEP 85660.000; sócios da empresa CLINICA MEDICA CALDERA S/C, CNPJ 21.017.127/0001-93, localizada na Rua Atanásio Pires, 467, sala 02, Bairro das Torres em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, com contrato social arquivado no Cartório Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica - Comarca de Dois Vizinhos, registrado sob nº 1143, em 09 de setembro de 2014, Primeira alteração registro 1143, livro A-015, folhas 250/252 em 06/07/2020, ALTERAR o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha seu tipo jurídico como Sociedade Civil, passa a ser sociedade limitada, sendo a competência do registro era o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Dois Vizinhos, passando assim o seu registro para a Junta Comercial do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Após o arquivamento deste ato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica - Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, a Sociedade Proverá o registro e arquivamento do mesmo na Junta Comercial do Paraná, objetivando a continuidade da Pessoa jurídica.

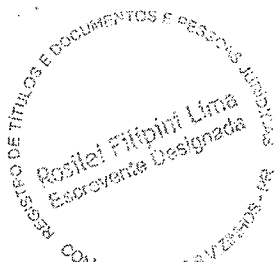
CLAUSULA TERCEIRA: Com a transferência de Natureza Jurídica, o nome comercial da Sociedade passará a ser CLINICA MEDICA CALDERA LTDA.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o objeto social o ramo de atividade médica ambulatorial restrita a consulta (8630-5/03) e serviços de apoio a gestão de saúde (86.60-7/00), Serviços de atendimento em Pronto socorro e unidades hospitalares (8610-1/02) e Serviços de atenção ambulatorial (8630-5/99).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLAUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º

Casali



CLINICA MEDICA CALDERA S/C  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02  
 CNPJ: 21.017.127/0001-93

2

10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CLINICA MEDICA CALDERA LTDA  
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ 21.017.127/0001-93

1 - DANIELA ROCA CALDERA, boliviana, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/11/1983, médica, inscrita no CRM/PR n° 033474, portadora do CPF n° 017.213.514-18 e Carteira de Identidade Civil RG n° 003.254.286 do Instituto de identificação do Rio Grande do Norte, residente e domiciliado na Rua Atanásio Pires, 348, no Bairro das torres em Dois Vizinhos - PR, CEP 85660.000, e;  
 2 - CARLOS ALBERTO CASALI, brasileiro, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/07/1983, professor, portador do RG. 6.445.671-7, emitido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná, e CPF 041.174.139-02 residente e domiciliado na Rua Atanásio Pires, 348, no Bairro das torres em Dois Vizinhos - PR, CEP 85660.000; sócios da empresa CLINICA MEDICA CALDERA LTDA, CNPJ 21.017.127/0001-93, Localizada Rua Atanasio Pires, 467, sala 2, Bairro das Torres, em Dois Vizinhos, Paraná, com contrato social arquivado no Cartório Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica - Comarca de Dois Vizinhos, registrado sob n° 1143, em 09 de setembro de 2014, e primeira alteração registro 1143, livro A-015, folhas 250/252 em 06/07/2020, resolvem assim CONSOLIDAR o contrato social e primeira alteração, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de CLINICA MEDICA CALDERA LTDA, e tem sua sede e foro na Rua Atanásio Pires, 467, sala 02, Bairro das torres, CEP 85660-000 em Dois Vizinhos PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social de Serviços de atividade médica ambulatorial restrita a consulta (8630-5/03) e serviços de apoio a gestão de saúde (86.60-7/00), Serviços de atendimento em Pronto socorro e unidades hospitalares (8610-1/02) e Serviços de atenção ambulatorial (8630-5/99).

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da sociedade no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal

Casal



CLINICA MEDICA CALDERA S/C  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
 CNPJ: 21.017.127/0001-93

3

de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. DANIELA ROCA CALDERA	9.900	9.900,00
2. CARLOS ALBERTO CASALI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a sócia DANIELA ROCA CALDERA com poderes e atribuições de sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal para o sócio administrador, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Casal.

CLINICA MEDICA CALDERA S/C  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02  
 CNPJ: 21.017.127/0001-93

4

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

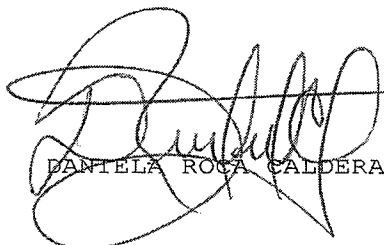
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil em vigor.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor.

Dois Vizinhos, PR, 02 de Janeiro de 2023.



  
 DANIELA ROCA CALDERA

  
 CARLOS ALBERTO CASALI





TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wn.com.br



Selo nº F434XaxqtQtuWYPMaV5UI38HX  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

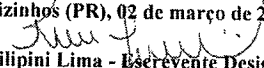
Reconheço por Semelhança as assinaturas de DANIELA ROCA CALDERA e CARLOS ALBERTO CASALI. Dou fé. Emol.: R\$21,46(VRC 43,80), Funrejus: R\$5,36, Selo: Isento, FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,64. Total: R\$28,54. Dois Vizinhos-PR, 24 de fevereiro de 2023 - 16:25:41h.

  
Elisane Fachin-Escritvante Indicada

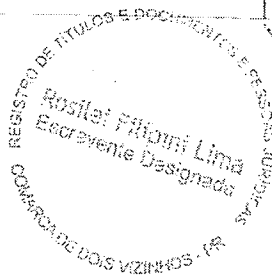
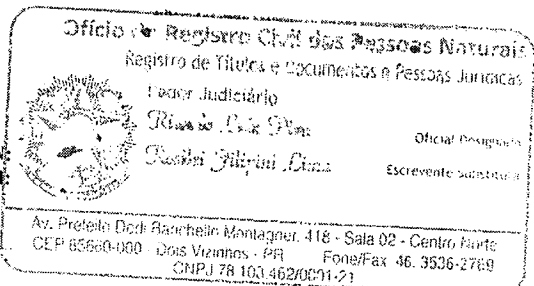
Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0042052 - REGISTRO Nº 01143 - 2ª Alteração  
LIVRO A-022 - FOLHA 197/200  
Dois Vizinhos (PR), 02 de março de 2023



  
Rosilei Filipini Lima - Escritvante Designada

Selo nº F432MavqdQzro3daz56XDn39v  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Emolumentos: R\$162,36(VRC 660,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$4,87, FUNDEP: R\$8,12, Distribuidor: R\$11,10 (VRC 45,00)Total: R\$197,01





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.017.127/0001-93 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA CALDERA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA MEDICA CALDERA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ATANASIO PIRES</b>	NÚMERO <b>467</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TORRES</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LOVEROCA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9937-9936</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **15:49:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLÍNICA MEDICA CALDERA LTDA**  
**CNPJ: 21.017.127/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:20 do dia 06/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2023.

Código de controle da certidão: **D794.A22A.5328.8297**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030778517-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.017.127/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

## NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 04 de Maio de 2023 - Valida até:02/08/2023

NEGATIVA Nº: 64590/2023		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMC24XZ3EB9	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA CALDERA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 102458	CNPJ/CPF 21.017.127/0001-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	ALVARÁ 2760
ENDEREÇO RUA ATANASIO PIRES, 467 - SALA 02 - DAS TORRES CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.017.127/0001-93  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA CALDERA S C  
**Endereço:** IPIRANGA 246 APTO 102 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2023 a 26/06/2023

**Certificação Número:** 2023052803282588925080

Informação obtida em 14/06/2023 11:54:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA CALDERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.017.127/0001-93  
Certidão n°: 26938890/2023  
Expedição: 14/06/2023, às 11:59:07  
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA CALDERA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.017.127/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 21.017.127/0001-93
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA CALDERA S/C	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 97.78.42.2E.E0.72.1A.44.D1.D5.3B.EC.69.7A.01.7B.E3.51.C0.55	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	04810084973	GUSTAVO MARCHESE:0481008497	746804804684819383 783261002109144566 58	21/06/2021 a 20/06/2024	Sim
contador	04810084973	GUSTAVO MARCHESE:0481008497	746804804684819383 783261002109144566 58	21/06/2021 a 20/06/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

97.78.42.2E.E0.72.1A.44.D1.D5.3B.EC.  
69.7A.01.7B.E3.51.C0.55-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 07/06/2023 às 09:35:39

20.A7.DF.0C.5B.7F.EC.88  
A2.3C.95.8E.EF.E4.B7.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA MEDICA CALDERA S/C  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.017.127/0001-93  
Número de Ordem do Livro: 9

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA CALDERA S/C  
NIRE:  
CNPJ: 21.017.127/0001-93  
Número de Ordem: 9  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Município: DOIS VIZINHOS  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/09/2014  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2952

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA CALDERA S/C  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Número de ordem: 9  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2952  
Data de início: 01/01/2022  
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.78.42.2E.E0.72.1A.44.D1.D5.3B.EC.69.7A.01.7B.E3.51.C0.55-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA MEDICA CALDERA S/C

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 21.017.127/0001-93

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 375,72
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 375,72
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 57.875,15	R\$ 65.113,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 47.875,15	R\$ 55.113,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 47.875,15	R\$ 55.113,80
(-) LUCROS EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 47.875,15	R\$ 55.113,80
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.78.42.2E.E0.72.1A.44.D1.D5.3B.EC.69.7A.01.7B.E3.51.C0.55-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2



Cartório Distribuidor e Anexos  
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina  
Dois Vizinhos/PR - 85660000

**TITULAR**  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
**JURAMENTADOS**  
MARIO CESAR MAFRA  
BRUNO VALMORBIDA  
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

### **CLINICA MEDICA CALDERA LTDA**

CNPJ 21.017.127/0001-93, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 14 de Junho de 2023, 13:39:40

BRUNO VALMORBIDA



Certificação

**BRUNO**  
**VALM**  
**ORBID**  
**A**

Assinado de  
forma digital  
por BRUNO  
VALMORBIDA  
Dados:  
2023.06.15  
13:40:36  
-03'00'

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob n° 02/2023, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Daniela Roca Caldera, Portador(a) do RG sob n° 003.254.286 e CPF n°017.213.514-18, cuja função/cargo é sócio administrador responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [loveroca@hotmail.com](mailto:loveroca@hotmail.com)

Telefone: [46-99937-9936](tel:46-99937-9936)





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **DANIELA ROCA CALDERA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33474** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação      [dc92d127ad7593cf2d0c0a24ffeefb771e2642d0](#)

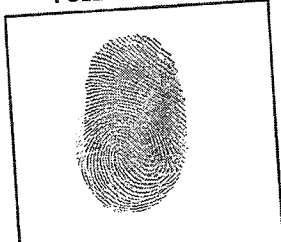
Emitida eletronicamente via internet em **15/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 33474 em 21/10/2014

Nome : DANIELA ROCA CALDERA

Filiação : CRISTIAN ROCA DOMINGUEZ e MARY LENY CALDERA ALVIS

Nacionalidade : Naturalizado

Naturalidade : BOLÍVIA

Data Nascimento : 17/11/1983

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ em 07/07/2008

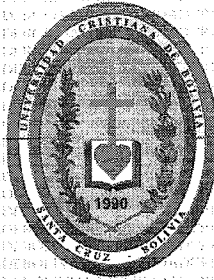
Identidade : 003254286 SESPDS-RN  
CPF : 01721351418



00004162

# UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

Personería Jurídica - R.S. N°207.021  
Resolución Administrativa N°151/96  
Ministerio de Educación - R.M. N°565  
Decreto Supremo N°23.370



Serie: MED 1069

N° 001106

**Dr. Eun Shil Chung**

MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que el Sr. (Srta.):

**DANIELA ROCA CALDERA**

De nacionalidad BOLIVIANA de 24 años,  
Nacido en GUAYARAMERIN / SENI el 17/11/83, ha cumplido

satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio exigidos por Ley, los Estatutos y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el **DIPLOMA ACADEMICO** de:

*Licenciado (a) en Medicina y Cirugía*

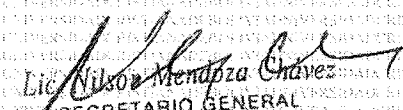
Por tanto, en uso del derecho que confiere el Artículo 188 de la Constitución Política del Estado expide el presente Diploma, firmando conjuntamente por el Vicerrector Académico, con el sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, a los 07 días del mes de JULIO de 2008

  
Dr. Gerardo Rodríguez Z.  
VICE-RECTOR ACADEMICO  
UCBOL

Vice Rector Académico

  
Rector

Dr. Eun Shil Chung  
RECTOR  
UNIVERSIDAD CRISTIANA  
DE BOLIVIA

  
Lic. Nilson Mendoza Chávez  
SECRETARIO GENERAL  
UCBOL

Secretario General



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
15174	21.017.127/0001-93	05/04/2021	05/04/2024

**Razão Social**  
CLÍNICA MÉDICA CALDERA LTDA

**Nome Fantasia**  
CLÍNICA MÉDICA CALDERA

**Endereço**  
R ATANASIO PIRES - TORRES, 467, SALA 02

**Município / UF**  
DOIS VIZINHOS / PR

**CEP**  
85660-000

**Responsável**  
33474 - DANIELA ROCA CALDERA

**Classificação**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/04/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **2202c9f424c2c773f0231e07e63df731478f681f**  
Emitida eletronicamente via internet em **16/06/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**CLINICA MEDICA CALDERA LTDA**

CNPJ: 21.017.127/0001-93

Rua Atanásio Pires, nº 467, sala 02, Bairro das Torres

Dois Vizinhos - Paraná

Fone: 46- 99937-9936

**ANEXO IV - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE  
PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

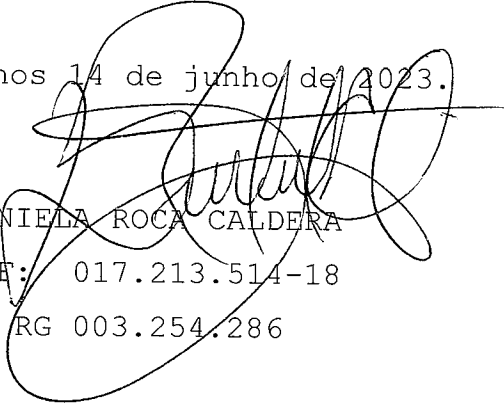
Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste Comissão Especial para  
Credenciamento Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe,  
relacionamos abaixo os profissionais à disposição para  
prestação dos serviços de médico generalista:

Nome	Nº da inscrição CRM
DANIEA ROCA CALDERA	33474

Dois Vizinhos 14 de junho de 2023.

  
DANIELA ROCA CALDERA

CPF: 017.213.514-18

RG 003.254.286

**CLINICA MEDICA CALDERA LTDA**

CNPJ: 21.017.127/0001-93

Rua Atanásio Pires, nº 467, sala 02, Bairro das Torres

Dois Vizinhos - Paraná

Fone: 46- 99937-9936

**ANEXO II - OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Dois Vizinhos 14 de junho de 2023.

(Identificação do(a) Proponente:

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	CLINICA MEDICA CALDERA LTDA
<b>CNPJ/MF OU CPF/MF</b>	21.017.127/0001-93
<b>ENDEREÇO</b>	Rua: ATANASIO PIRES Nº: 467, SALA 02 Bairro: TORRES - CEP: 85660-000 Cidade/Estado: Dois Vizinhos - PR
<b>E-MAIL</b>	loveroca@hotmail.com
<b>TELEFONE</b>	46-99937-9936
<b>CBO - CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES (PARA PESSOA FÍSICA)</b>	

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

<b>Especificação</b>
Os Serviços de Plantão serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar. <b>Urgência/Emergência:</b> atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros). Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário. Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP (Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é

**CLINICA MEDICA CALDERA LTDA**

CNPJ: 21.017.127/0001-93

Rua Atanásio Pires, nº 467, sala 02, Bairro das Torres

Dois Vizinhos - Paraná

Fone: 46- 99937-9936

encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.

Observar e executar as rotinas de atendimento.

Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.

**Observação:** Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.

Nome do médico	CRM	Unidad e	Quantida de	Valor mensal R\$	Valor total R\$
DANIELA ROCA CALDERA	33474	Mês	716	1450,00	1.038.200,00

**Especificação**

Os Serviços de Plantão que caírem nos feriados nacionais serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.

Responsável pela emergência, internamentos, observações.

**Urgência e Emergência:** atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros).

Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.

**Internados:** ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP (Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.

Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição.

Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.

Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.

Observar e executar as rotinas de atendimento.

Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.

**Observação:** Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.

Nome do médico	CRM	Unidad e	Quantida de	Valor mensal R\$	Valor total R\$
DANIELA ROCA CALDERA	33474	UN	16	2.175,00	34.800,00